



# Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85  
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

## TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 12/2017

**Processo Administrativo:** 2016/25/1999  
**Modalidade:** Contratação Direta nº 08/2016  
**Fundamento Legal:** Inc. XVI, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93  
**Contrato inicial:** nº 19/2016

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 06.916.689/0001-85, com sede na Rua Sacramento, 374, Centro, CEP 13.010-000, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. José Ferreira Campos Filho, brasileiro, servidor público, portador do RG nº. 15.956.789 e do CPF nº. 054.861.988-33 pela Diretora Administrativa Sra. Maria Cristina de Campos, brasileira, servidora pública, portadora do RG nº.16.332.698-8 e CPF nº 068.853.96885, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA**, com sede na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Bairro Ponte Preta, em Campinas/SP, CEP 13.041-390 CNPJ/MF nº. 48.197.859/0001-69, devidamente representada pelo Presidente Sr. Fernando Eduardo Monteiro de Carvalho Garneiro, brasileiro, empresário, divorciado, portado do RG nº 11.811.515-7 e do CPF nº 106.844.018-00 e pelo Diretor Técnico Sr. Leandro Telles Salgueiro Barboni, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG nº 25.652.723-4 e CPF nº 257.366.298-52 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

1.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Dá-se ao presente termo o valor total já reajustado de R\$ 13.962,08 (treze mil, novecentos e sessenta e dois reais e oito centavos), para 12 meses

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem em vigor, inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato inicial que não confrontarem com este Termo Aditivo.

### 4- CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

*(Handwritten signatures and stamps)*





191

# Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04    CNPJ – 06.916.689/0001-85  
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

---

4.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

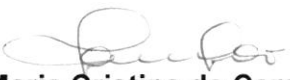
E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três vias de igual teor e forma).

Campinas, 30 de agosto de 2017

### Contratante

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**

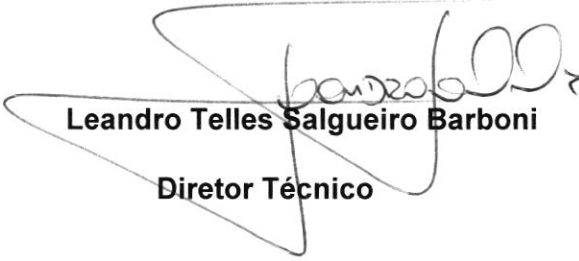
  
**José Ferreira Campos Filho**  
Diretor Presidente

  
**Maria Cristina de Campos**  
Diretora Administrativa

### Contratada

**INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**

  
**Fernando Eduardo Monteiro Carvalho Garneiro**  
Presidente

  
**Leandro Telles Salgueiro Barboni**  
Diretor Técnico

